

Diário do Município



Oficial de Curuçá

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Curuçá – Pará – Ano III Nº 101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Vice-prefeito

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

HELEN LAISE PINHEIRO ALVES

Secretário Municipal de Educação

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

EVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMAHO

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Turismo

SIRLENE SOCORRO CABRAL COSTA

Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

MATHEUS DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Agricultura

ARTHUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e Economia

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HILDEMIER DE ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA

Vice-Presidente

TIZIANE DA FONSECA MATOS

1º Secretário

ANA SILVIA NEVES DE MELO

2º Secretário

DEULETE ATAIDE MIRANDA JUNIOR

1º Suplente

ELIAS TRINDADE

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE, nº 002.2025CMC

OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA OPERAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, CONTRATADA: G H A VAZ PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 07.183.658/0001-25 CONTRATO Nº 20259002, NO VALOR DE 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). VIGENCIA 10/01/2025 a 31/12/2025.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE, nº 001.2025CMC

OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS PROCEDIMENTOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/CPF CNPJ 10.428.348/0001-38 CONTRATO Nº 20259001, NO VALOR DE 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). VIGENCIA 10/01/2025 a 31/12/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO nº 001/2025-CMC

Torna público que a Câmara Municipal de Curuçá por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS nos 23/01/2025 às 8h Até 27/01/2025 às 00h através do endereço eletrônico camaramunicipalcurucapara@gmail.com, cujo objeto é contratação de empresa para prestação serviços a serem executados em prol da câmara municipal de Curuçá para o gerenciamento das redes sociais (facebook, instagram e youtube) com postagens de informativos e flyer comemorativos com transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias; audiências públicas; e sessões solenes da câmara municipal de Curuçá/pa conforme especificações no termo de referência. Dispensa presencial

Hildemir Araujo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
002/2025

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **PRISCILA DA COSTA BOTELHO** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **PRISCILA DA COSTA BOTELHO**, Brasileiro, Portador do RG **3633712 SEGUP /PA**, CRM e CPF **009.418.872-60**, Residente na Rua Antônio Everdosa, nº2113, Bairro: São Pedreira- Belém/PA, CEP: **66085-757**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico Clínico No Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 –

Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 JANEIRO de 2025 e término em 31 DEZEMBRO de 2025**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA – DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no **Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

CONTRATADO

Curuçá (PA), 01 JANEIRO 2025.

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de CuruçáPraça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
001/2025

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **ARMANDO COSTA DE OLIVEIRA** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **ARMANDO COSTA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Portador do RG 4396161 SSP/PA, CRM 11390 e CPF 915.477.252-49, Residente na Trav. Das Mercês nº347, Bairro: São Brás/Belém-PA, CEP: 66093-630, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico Clínico No Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 –Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 janeiro de 2025 e término em 31 dezembro de 2025**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no **Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**.

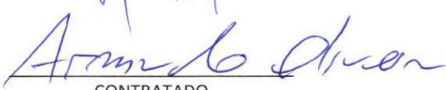
CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 01 janeiro 2025.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
001/2025

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **THAYS PIMENTEL FERREIRA** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **THAYS PIMENTEL FERREIRA**, Brasileiro, Portador do RG **3850614 SEGUP/PA**, CRM 16631 e CPF **019.819.742-02**, Residente na Pass. Edisia, nº80- Bairro: Castanheira- Belém/PA, CEP: : 66.645-375, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de Médico Clínico No Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.
Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 71
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 01
CNPJ: 05.171.939/0001-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 JANEIRO de 2025 e término em 31 DEZEMBRO de 2025**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no **Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

Curuçá (PA), 01 JANEIRO 2025.

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32